

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1884
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
28/10/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
PORTARIAS	23



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1884
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
28/10/2026	



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei 3.230, de 22 de outubro de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 272.824,50 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), destinado a criar a dotação orçamentária necessária para o cumprimento de indicações parlamentares.

Art. 2º. A dotação orçamentária a ser criada para atender ao disposto no artigo anterior observará a seguinte classificação programática e de natureza da despesa:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA:

02 – Prefeitura Municipal
04 – Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0070 – Programa Criança Feliz
2.736 – Subvenção à CASA DA CRIANÇA CACHOEIRENSE/Programa Criança Feliz – Indicação
3350.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

02 – Prefeitura Municipal
04 – Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
0004 – Assistência a Comunidade
2.737 – Subvenção LAR SAO VICENTE PAULO DE CARMO DA CACHOEIRA– Indicação
3350.43.00 – Subvenções Sociais

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1884
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
28/10/2026	

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de recurso: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

02 – Prefeitura Municipal
09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
01 – Fundo Municipal de Patrimônio Histórico Cultural de Carmo da Cachoeira
13 – Cultura
122 – Administração Geral
0028 – Programa Nossa Cultura

2.738 – SUBVENÇÃO ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL LAZER ESPORTIVA RURAL - AFRO- PROJETO ACELERA - Indicação

3350.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02 – Prefeitura Municipal
09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
01 – Fundo Municipal de Patrimonio Historico Cultural de Carmo da Cachoeira
13 – Cultura
122 – Administração Geral
0028 – Programa Nossa Cultura

2.739 – SUBVENÇÃO CORPORACAO MUSICAL DEZESSEIS DE JULHO DE C CACHOEIRA – Indicação

3350.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 42.649,10 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

02 – Prefeitura Municipal
05 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Educação Básica
12 – Educação
365– Educação Infantil
0401 – Programa Educação Infantil

2.740– SUBVENÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZULEICA CALDEIRA REIS– Indicação

3350.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1884
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
28/10/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

02 – Prefeitura Municipal
05 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Educação Básica
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0401 – Programa Educação Infantil
2.741– Subvenção ASSOCIACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANCA.E GESTANTE – Indicação
3350.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 64.087,70 (sessenta e quatro mil oitenta e sete reais e setenta centavos)

02 – Prefeitura Municipal
04 – Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0004 – Programa Assistência a Comunidades.
2.742 – Subvenção à Casa da Criança Cachoeirense/CRAS– Indicações
3350.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02 – Prefeitura Municipal
04 – Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
242 – Assistência ao Portador de Deficiência
0004 – Assistência a Comunidade
2.745– Subvenção ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE / Indicações
3350.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 25.087,70 (vinte e cinco mil oitenta e sete reais e setenta centavos)

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de redução orçamentária e superávit nas seguintes fontes de recurso:

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1884
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
28/10/2026	



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

02 – Prefeitura Municipal
02 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
99 – Reserva de Contingencia
999 – Reserva de Contingencia
9999 – Programa Reserva de Contingencia
9.001 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9999.99.00 – Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de
Impostos.....R\$ 272.824,50
(duzentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes, visando à adequação mútua entre as peças orçamentárias.

Art. 5º. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada, objeto da presente Lei, com a mesma fonte de recurso e admitida no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964, até o limite de 20%.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 22 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1884
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
28/10/2026	



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei 3.228, de 14 de outubro de 2026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira – MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL
02 – SECRETARIA DA CAMARA
01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
4.008 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA P/MAN DA CAMARA MUNICIPAL
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Red: 28

Art. 2º. Para atender à abertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

01 – CAMARA MUNICIPAL
01 – CORPO LEGISLATIVO
01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
4.019 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Red: 05

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1884
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
28/10/2026	

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

01 – CAMARA MUNICIPAL
01 – CORPO LEGISLATIVO
01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
3.019 – REFORMA PRÉDIO DA CÂMARA/OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Red: 09

01 – CAMARA MUNICIPAL
02 - SECRETARIA DA CAMARA
01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
4.007 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA P/MAN. DA CAMARA MUNICIPAL
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Red: 12

01 – CAMARA MUNICIPAL
02 - SECRETARIA DA CAMARA
01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
4.009 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3390.40.00 – SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PES.JURÍDICA
Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Red: 14

01 – CAMARA MUNICIPAL
02 - SECRETARIA DA CAMARA
01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
4.023 – ESCOLA DO LEGISLATIVO
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1884
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
28/10/2026	



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
 FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
 Red: 23

Parágrafo único. O total das anulações parciais previstas neste artigo corresponde ao valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 3º. O crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Ficam promovidas, no que couber, as adequações necessárias na Lei Municipal nº 3.193/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029; na Lei Municipal nº 3.167/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias; e na Lei Municipal nº 3.200/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 14 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Doutor Veiga Lima, 582 – Centro – CEP 37225-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1884
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
28/10/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1
Emissão: 28/10/2026
Exercício: 2026

DECRETO Nº 12.690
de 22 de OUTUBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- (0129) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02.03.00 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
 - 02.03.02 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANCA E DO ADOLES
 - 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 - 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
 - 0009 - PROGRAMA DE AMPARO E ASSIST.A CRIANCA E AO ADOLESCEN
 - 1.021 - AQUIS.DE MOV/MAQ/UTENSILIOS E OUTROS P/CASA LAR
 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 - Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
- (0327) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 - 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 - 10 - SAUDE
 - 301 - ATENCAO BASICA
 - 0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
 - 2.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Ø3 PESSOA JURÍDICA
 - 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 - Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Adiciona: 7.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (0123) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02.03.00 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
 - 02.03.02 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANCA E DO ADOLES
 - 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 - 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
 - 0009 - PROGRAMA DE AMPARO E ASSIST.A CRIANCA E AO ADOLESCEN
 - 2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

| | |
|--|--|
| <p>DECRETO Nº 12.690
de 22 de OUTUBRO de 2026.</p> | |
| | <p>3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA FÍSICA
 1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)</p> |
| (0379) - | <p>02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10 - SAUDE
 301 - ATENCAO BASICA
 0038 - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA
 1.181 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - UNIDADES BASICAS DE SAUDE
 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)</p> |
| | <p>Reduz: 7.000,00</p> |

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 22 DE OUTUBRO DE 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1
Emissão: 28/10/2026
Exercício: 2026

DECRETO Nº 12.691
de 22 de OUTUBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.010,82 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)o CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.010,82 (Três Mil Dez Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0366) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0038 - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA
2.259 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 3.010,82 (Três Mil Dez Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Adiciona: 3.010,82

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.692, de 22 de outubro de 2026.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira – MG e dá outras providências”.

Juliano Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.200, 29 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, para reforço da dotação orçamentária a seguir:

01 – CAMARA MUNICIPAL
02 – SECRETARIA DA CAMARA
01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
4.008 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA P/MAN DA CAMARA MUNICIPAL
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Red: 28

Art. 2º. Os recursos para abertura deste Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º deste Decreto serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

01 – CAMARA MUNICIPAL
01 – CORPO LEGISLATIVO
01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
4.019 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Red: 05

01 – CAMARA MUNICIPAL
01 – CORPO LEGISLATIVO

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

GABINETE DO PREFEITO

01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
3.019 – REFORMA PRÉDIO DA CÂMARA/OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Red: 09

01 – CAMARA MUNICIPAL
02 - SECRETARIA DA CAMARA
01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
4.007 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA P/MAN. DA CAMARA MUNICIPAL
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Red: 12

01 – CAMARA MUNICIPAL
02 - SECRETARIA DA CAMARA
01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
4.009 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3390.40.00 – SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PES.JURÍDICA
Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Red: 14

01 – CAMARA MUNICIPAL
02 - SECRETARIA DA CAMARA
01 – ACAO LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
4.023 – ESCOLA DO LEGISLATIVO
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Red: 23

Parágrafo único. O total das anulações parciais previstas neste artigo corresponde ao valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A execução das novas ações observará a compatibilidade com a Lei Municipal nº 3.200/2025 (LOA), a Lei Municipal nº 3.167/2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 3.193/2025 (PPA), respeitadas as disposições legais aplicáveis

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Carmo da Cachoeira, 22 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - PABX: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Carmo da Cachoeira - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda em cumprimento as determinações da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 10.733/2023.

Considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no Processo Administrativo nº 87/2026, ratifica a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 232/2025, do Estado de Minas através da secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

Tendo como objeto a Registro de preços para aquisição de Insumos Médicos Hospitalares pela ata compartilhada com o município/adesão ao processo de compras do Estado de Minas Gerais com Pregão supracitado e condições previstas do edital e seus anexos que é parte integrante na ATA.

Empresa Contratada: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 58.950.775/0001-08

Valor total: R\$ 119.400,00 (Cento e dezenove mil, quatrocentos reais).

Empresa Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 12.927.876/0001-67

Valor total: R\$ 4.024,500 (Quatro mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Empresa Contratada: ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Valor total: R\$ 13.463,40 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Empresa Contratada: PURAH MEDICAL E CO LTDA.

CNPJ: 28.345.933/0001-30

Valor total: R\$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Empresa Contratada: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME.

CNPJ: 04.522.343/0001-77

Valor total: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil reais).

Empresa Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 00.874.929/0001-40



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - PABX: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

Valor total: R\$ 64.499,04 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Empresa Contratada: MULTFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 21.681.325/0001-57

Valor total: R\$ 4.170,60 (Quatro mil, cento e setenta reais e sessenta centavos).

Carmo da Cachoeira, 28 de outubro de 2026.

JULIANO
PEREIRA DA
SILVA:0493162
2674

Assinado de forma
digital por JULIANO
PEREIRA DA
SILVA:04931622674
Data: 2026.10.28
07:44:20 -03'00'

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - PABX: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no processo de nº. 87/2026;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 232/2025 – do Estado de Minas Gerais Intermediado pela Secretária do Estado de Planejamento e Gestão, oriundo do Processo Licitatório nº 334/2025, da Ata de Registro de Preços nº 334/2025, mediante aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

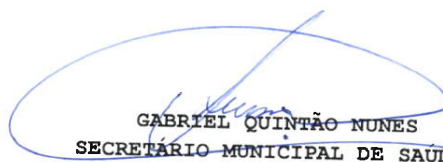
Considerando que foi observado o Decreto Municipal nº 10.733/2023; e

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

| DADOS DA ADESÃO | |
|--------------------------|--|
| Objeto | Registro de preços para aquisição de insumos Médicos Hospitalares pela ATA compartilhada com municípios/adesão ao processo de compras do Estado de Minas Gerais. |
| Nome completo da Empresa | Empresa Contratada: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. |
| CNPJ | CNPJ: 58.950.775/0001-08 |
| Vigência da Ata | 08/01/2027 |
| Valor da Adesão | R\$ 119.400,00 (Cento e dezenove mil, quatrocentos reais). |

A presente adesão está de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 10.733/2023.

Carmo da Cachoeira, 26 de outubro de 2026.


GABRIEL QUINTÃO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - PABX: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no processo de nº. 87/2026;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 232/2025 – do Estado de Minas Gerais Intermediado pela Secretária do Estado de Planejamento e Gestão, oriundo do Processo Licitatório nº 334/2025, da Ata de Registro de Preços nº 334/2025, mediante aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

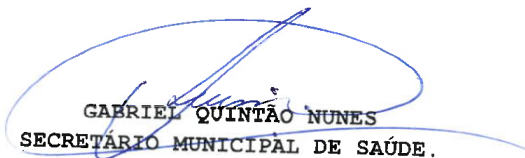
Considerando que foi observado o Decreto Municipal nº 10.733/2023; e

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

| DADOS DA ADESÃO | |
|--------------------------|--|
| Objeto | Registro de preços para aquisição de insumos Médicos Hospitalares pela ATA compartilhada com municípios/adesão ao processo de compras do Estado de Minas Gerais. |
| Nome completo da Empresa | Empresa Contratada: ALFALAGOS LTDA |
| CNPJ | CNPJ: 05.194.502/0001-14 |
| Vigência da Ata | 08/01/2027 |
| Valor da Adesão | R\$ 13.463,40 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). |

A presente adesão está de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 10.733/2023.

Carmo da Cachoeira, 26 de outubro de 2026.


GABRIEL QUINTÃO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - PABX: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no processo de nº. 87/2026;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 232/2025 – do Estado de Minas Gerais Intermediado pela Secretária do Estado de Planejamento e Gestão, oriundo do Processo Licitatório nº 334/2025, da Ata de Registro de Preços nº 334/2025, mediante aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

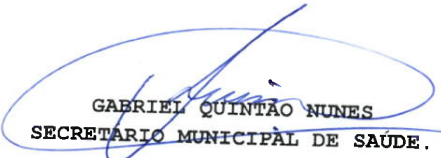
Considerando que foi observado o Decreto Municipal nº 10.733/2023; e

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

| DADOS DA ADESÃO | |
|--------------------------|--|
| Objeto | Registro de preços para aquisição de insumos Médicos Hospitalares pela ATA compartilhada com municípios/adesão ao processo de compras do Estado de Minas Gerais. |
| Nome completo da Empresa | Empresa Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. |
| CNPJ | CNPJ: 12.927.876/0001-67 |
| Vigência da Ata | 08/01/2027 |
| Valor da Adesão | R\$ 4.024,500 (Quatro mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). |

A presente adesão está de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 10.733/2023.

Carmo da Cachoeira, 26 de outubro de 2026.


GABRIEL QUINTÃO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - PABX: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira - Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no processo de nº. 87/2026;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 232/2025 - do Estado de Minas Gerais Intermediado pela Secretária do Estado de Planejamento e Gestão, oriundo do Processo Licitatório nº 334/2025, da Ata de Registro de Preços nº 334/2025, mediante aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

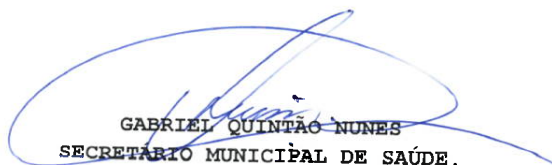
Considerando que foi observado o Decreto Municipal nº 10.733/2023; e

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

| DADOS DA ADESÃO | |
|--------------------------|--|
| Objeto | Registro de preços para aquisição de insumos Médicos Hospitalares pela ATA compartilhada com municípios/adesão ao processo de compras do Estado de Minas Gerais. |
| Nome completo da Empresa | Empresa Contratada: PURAH MEDICAL E CO LTDA. |
| CNPJ | CNPJ: 28.345.933/0001-30 |
| Vigência da Ata | 08/01/2027 |
| Valor da Adesão | R\$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). |

A presente adesão está de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 10.733/2023.

Carmo da Cachoeira, 26 de outubro de 2026.


GABRIEL QUINTÃO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - PABX: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira - Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no processo de nº. 87/2026;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 232/2025 - do Estado de Minas Gerais Intermediado pela Secretária do Estado de Planejamento e Gestão, oriundo do Processo Licitatório nº 334/2025, da Ata de Registro de Preços nº 334/2025, mediante aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

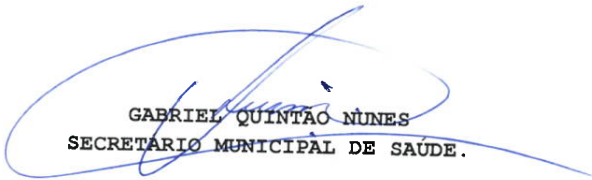
Considerando que foi observado o Decreto Municipal nº 10.733/2023; e

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

| DADOS DA ADESÃO | |
|--------------------------|--|
| Objeto | Registro de preços para aquisição de insumos Médicos Hospitalares pela ATA compartilhada com municípios/adesão ao processo de compras do Estado de Minas Gerais. |
| Nome completo da Empresa | Empresa Contratada: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME. |
| CNPJ | CNPJ: 04.522.343/0001-77 |
| Vigência da Ata | 08/01/2027 |
| Valor da Adesão | R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil reais). |

A presente adesão está de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 10.733/2023.

Carmo da Cachoeira, 26 de outubro de 2026.


GABRIEL QUINTÃO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - PABX: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no processo de nº. 87/2026;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 232/2025 - do Estado de Minas Gerais Intermediado pela Secretária do Estado de Planejamento e Gestão, oriundo do Processo Licitatório nº 334/2025, da Ata de Registro de Preços nº 334/2025, mediante aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

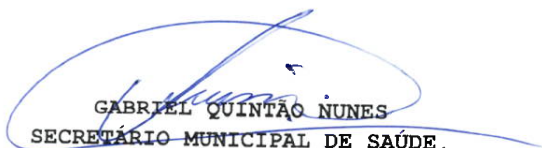
Considerando que foi observado o Decreto Municipal nº 10.733/2023; e

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

| DADOS DA ADESÃO | |
|--------------------------|--|
| Objeto | Registro de preços para aquisição de insumos Médicos Hospitalares pela ATA compartilhada com municípios/adesão ao processo de compras do Estado de Minas Gerais. |
| Nome completo da Empresa | Empresa Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. |
| CNPJ | CNPJ: 00.874.929/0001-40 |
| Vigência da Ata | 08/01/2027 |
| Valor da Adesão | R\$ 64.499,04 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos). |

A presente adesão está de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 10.733/2023.

Carmo da Cachoeira, 26 de outubro de 2026.


GABRIEL QUINTÃO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - PABX: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira - Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no processo de nº. 87/2026;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 232/2025 - do Estado de Minas Gerais Intermediado pela Secretária do Estado de Planejamento e Gestão, oriundo do Processo Licitatório nº 334/2025, da Ata de Registro de Preços nº 334/2025, mediante aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

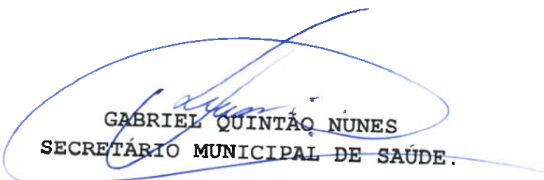
Considerando que foi observado o Decreto Municipal nº 10.733/2023; e

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

| DADOS DA ADESÃO | |
|--------------------------|--|
| Objeto | Registro de preços para aquisição de insumos Médicos Hospitalares pela ATA compartilhada com municípios/adesão ao processo de compras do Estado de Minas Gerais. |
| Nome completo da Empresa | Empresa Contratada: MULTFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. |
| CNPJ | CNPJ: 21.681.325/0001-57 |
| Vigência da Ata | 08/01/2027 |
| Valor da Adesão | R\$ 4.170,60 (Quatro mil, cento e setenta reais e sessenta centavos). |

A presente adesão está de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 10.733/2023.

Carmo da Cachoeira, 26 de outubro de 2026.


GABRIEL QUINTÃO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

PORTARIA Nº 413/2026

Institui a estrutura administrativa e pedagógica de coordenação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira, a Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização, responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização compreende: I - Secretária Municipal de Educação; II - Coordenador(a) Municipal de Alfabetização; III - Assessora de Educação, integrante da Equipe Técnica Pedagógica no nível central; IV - 4 (quatro) Diretores(as) Escolares; V - 2 (dois) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) responsáveis pela gestão de unidades escolares; VI - 5 (cinco) Supervisores(as) Escolares/Especialistas Pedagógicos; e VII - 17 (dezesete) Professores(as) Alfabetizadores(as).

§ 1º A atuação da estrutura será organizada em nível central, com a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Municipal de Alfabetização e a Assessoria de Educação, e em nível escolar, com os responsáveis pela gestão das unidades, supervisores/especialistas pedagógicos e professores alfabetizadores.

§ 2º A Rede Municipal de Ensino é composta por 6 (seis) unidades escolares, sendo: I - 2 (duas) unidades que ofertam Creche e Educação Infantil, cada uma dirigida por 1 (um) Diretor(a); II - 1 (uma) unidade que oferta Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sob a gestão de 1 (um) Coordenador(a) Pedagógico(a); III - 1 (uma) unidade que oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sob a gestão de 1 (um) Coordenador(a) Pedagógico(a); e IV - 2 (duas) unidades que ofertam Ensino Fundamental - Anos Iniciais, cada uma dirigida por 1 (um) Diretor(a).

§ 3º A supervisão pedagógica da rede é composta por 5 (cinco) supervisoras, organizadas conforme a distribuição e as necessidades das unidades escolares. Três atuam junto às unidades com oferta de Educação Infantil e/ou Creche, e duas, além das unidades de referência, realizam acompanhamento pedagógico das duas escolas localizadas na zona rural.

Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira - MG



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

§ 4º A função de formador municipal é exercida por integrantes já contabilizados nesta estrutura, sem acréscimo ao total de servidores. A organização das formações caberá à Coordenação Municipal de Alfabetização e à Equipe Técnica Pedagógica.

Art. 3º Compete à estrutura: I - elaborar e acompanhar o planejamento anual da alfabetização; II - monitorar indicadores e avaliações; III - organizar e acompanhar ações de formação continuada; IV - apoiar o acompanhamento das turmas e as intervenções pedagógicas; V - sistematizar informações e elaborar relatórios; VI - articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares; e VII - subsidiar o replanejamento pedagógico a partir dos resultados de aprendizagem.

Art. 4º A Secretária Municipal de Educação dirigirá as ações e assegurará o suporte institucional; a Coordenação Municipal de Alfabetização articulará o planejamento, o monitoramento e as formações; a Assessoria de Educação prestará apoio técnico e pedagógico; os Diretores(as) e os Coordenadores(as) Pedagógicos(as) responsáveis pela gestão das unidades organizarão a execução das ações no âmbito escolar; os Supervisores(as)/Especialistas Pedagógicos acompanharão o trabalho pedagógico; e os Professores(as) Alfabetizadores(as) desenvolverão as ações de ensino, avaliação e intervenção em suas turmas.

Art. 5º A participação dos profissionais e o tempo destinado às atividades de alfabetização serão organizados dentro das respectivas jornadas de trabalho e registrados no Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação, observadas as atribuições de cada função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira - MG, 25 de setembro de 2026.

VANESSA CRISTINA ZACARIAS FLORÊNCIO

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira - MG



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

RELATÓRIO TÉCNICO

Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização

1. Objetivo e referência institucional

Apresentar a composição, as atribuições, a organização funcional, o quantitativo de profissionais e a dedicação às ações de alfabetização da estrutura vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira, instituída pela Portaria nº 413/2026, de 25 de setembro de 2026.

2. Composição e atribuições

No nível central, a estrutura reúne a Secretária Municipal de Educação, a Coordenação Municipal de Alfabetização e a Assessora de Educação, integrante da Equipe Técnica Pedagógica e responsável pela articulação e pelo apoio técnico. No nível escolar, participam 4 (quatro) Diretores(as) Escolares, 2 (dois) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) responsáveis pela gestão de unidades escolares, 5 (cinco) Supervisores(as) Escolares/Especialistas Pedagógicos e 17 (dezesete) Professores(as) Alfabetizadores(as).

A Secretaria Municipal de Educação dirige as ações e oferece suporte institucional. A Coordenação Municipal de Alfabetização articula o planejamento, os indicadores, o monitoramento e as formações. A Assessoria de Educação apoia tecnicamente a análise das avaliações, o planejamento e as intervenções pedagógicas. Os responsáveis pela gestão das unidades escolares organizam a execução das ações nas escolas; os supervisores/especialistas acompanham o trabalho pedagógico e docente; e os professores alfabetizadores desenvolvem o ensino, a avaliação e as intervenções nas turmas.

Os formadores municipais são integrantes já contabilizados na estrutura e exercem essa função no âmbito da formação continuada. Sua atuação não gera nova contagem de servidores.

3. Organização da Rede Municipal de Ensino

A Rede Municipal de Ensino de Carmo da Cachoeira é composta por 6 (seis) unidades escolares, organizadas da seguinte forma:

1. 2 (duas) unidades que ofertam Creche e Educação Infantil, cada uma dirigida por 1 (um) Diretor(a), totalizando 2 (dois) Diretores(as);
2. 1 (uma) unidade que oferta Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sob a gestão de 1 (um) Coordenador(a) Pedagógico(a);

Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira - MG



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

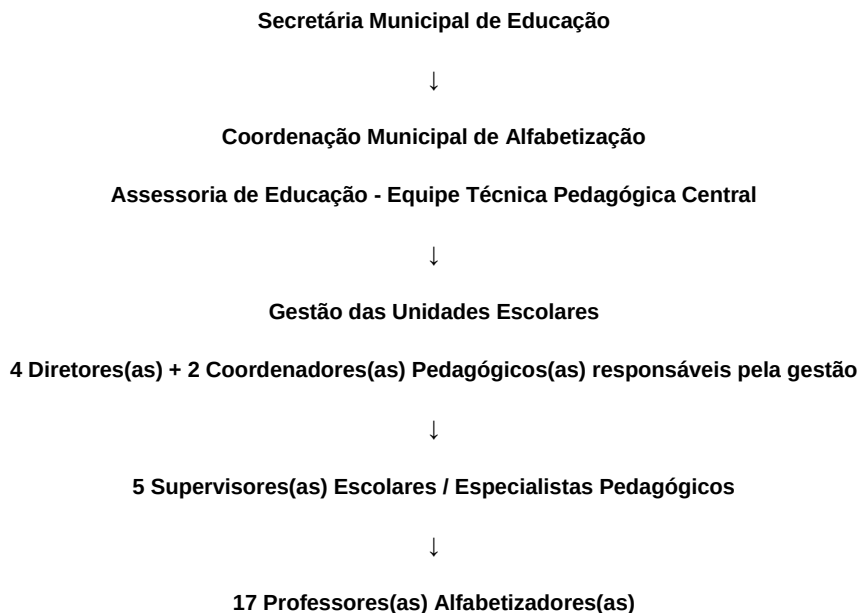
3. 1 (uma) unidade que oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sob a gestão de 1 (um) Coordenador(a) Pedagógico(a);

4. 2 (duas) unidades que ofertam Ensino Fundamental - Anos Iniciais, cada uma dirigida por 1 (um) Diretor(a), totalizando 2 (dois) Diretores(as).

Assim, a gestão das 6 (seis) unidades escolares está distribuída entre 4 (quatro) Diretores(as) Escolares e 2 (dois) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) responsáveis pela gestão de unidades escolares.

A supervisão pedagógica da rede é composta por 5 (cinco) supervisoras. Três atuam junto às unidades com oferta de Educação Infantil e/ou Creche, e duas, além de suas unidades de referência, realizam também o acompanhamento pedagógico das duas escolas localizadas na zona rural.

4. Organograma funcional



O fluxo representa a coordenação das ações de alfabetização e o apoio pedagógico às escolas, respeitando as competências administrativas e pedagógicas de cada cargo ou função.

5. Quantitativo de profissionais por função

| Cargo ou função | Quantidade informada |
|----------------------------------|----------------------|
| Secretária Municipal de Educação | 1 |

Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira - MG



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|--|-----------|
| Coordenador(a) Municipal de Alfabetização | 1 |
| Assessora de Educação - Equipe Técnica Pedagógica Central | 1 |
| Supervisores(as) Escolares / Especialistas Pedagógicos | 5 |
| Diretores(as) Escolares | 4 |
| Coordenadores(as) Pedagógicos(as) responsáveis pela gestão de unidades escolares | 2 |
| Professores(as) Alfabetizadores(as) | 17 |
| Soma das funções informadas | 31 |

Nota de contabilização: o total de 31 corresponde à soma das funções informadas na estrutura. Caso uma mesma pessoa exerça cumulativamente mais de uma função, deverá ser contabilizada apenas uma vez quando o objetivo for apurar o número físico total de servidores, evitando dupla contagem.

6. Jornada de trabalho e dedicação à alfabetização

A tabela a seguir registra a carga horária semanal de trabalho e o tempo semanal destinado às atividades de alfabetização, conforme os dados disponíveis. Os campos ainda não comprovados permanecem identificados para preenchimento antes da formalização definitiva do relatório.

| Cargo ou função | Carga horária semanal | Tempo semanal dedicado à alfabetização |
|--|-----------------------|--|
| Secretária Municipal de Educação | 40 horas | 24 horas |
| Coordenador(a) Municipal de Alfabetização | 24 horas | 18 horas |
| Assessora de Educação - Equipe Técnica Pedagógica Central | 40 horas | 24 horas |
| Supervisores(as) Escolares / Especialistas Pedagógicos | 24 horas | 18 horas |
| Diretores(as) Escolares | 40 horas | 24 horas |
| Coordenadores(as) Pedagógicos(as) responsáveis pela gestão de unidades escolares | 24 horas | 18 horas |
| Professores(as) Alfabetizadores(as) | 24 horas | 18 horas |

O tempo dedicado compreende, conforme a função, planejamento, formação continuada, apoio pedagógico, ensino, avaliações, acompanhamento das turmas e monitoramento da aprendizagem. Essa dedicação integra a jornada de trabalho e não corresponde a horas adicionais.

7. Organização do acompanhamento

O acompanhamento deverá articular o planejamento anual, a análise das avaliações, a identificação das necessidades das turmas, as intervenções pedagógicas, a recomposição das

Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira - MG



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

aprendizagens e a formação continuada. Os registros deverão indicar as ações realizadas, os responsáveis, os encaminhamentos às unidades escolares e os resultados acompanhados.

A Coordenação Municipal de Alfabetização e a Equipe Técnica Pedagógica deverão consolidar as informações das escolas e apresentar à Secretaria Municipal de Educação os resultados do acompanhamento, subsidiando a revisão do planejamento e das estratégias de alfabetização.

8. Considerações finais

A estrutura descrita neste relatório organiza a coordenação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização de Carmo da Cachoeira, articulando o nível central da Secretaria Municipal de Educação com a gestão e o acompanhamento pedagógico das 6 (seis) unidades escolares. A organização busca assegurar suporte técnico às escolas, acompanhamento das práticas pedagógicas, uso dos resultados das avaliações e definição de intervenções voltadas à melhoria da aprendizagem.

Carmo da Cachoeira - MG, 25 de setembro de 2026.

VANESSA CRISTINA ZACARIAS FLORÊNCIO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira - MG



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 414, de 28 de outubro de 2026.

Determina o Encerramento de
Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IX, artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 156 da Lei Complementar nº 005, de 1º de julho de 2011, embasado no Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art.1º Determinar a anulação integral e o encerramento da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025, em razão do reconhecimento de vícios formais e materiais insanáveis, decorrente da inobservância na aplicação do artigo 157, caput. Na aplicação do artigo 163, antes da instauração oficial do PAD lhe aplicada de forma antecipada a suspensão de 30 dias. Descumprindo a ordem de procedimentos prevista no estatuto, caracterizando vício formal.

Considerando a utilização equivocada dos ritos entre sindicância e PAD, o que resultou em um hibridismo procedimental na condução do ato apuratório. Sendo negado à sindicada o disposto no artigo, 169 e 172 da Lei Complementar Municipal 05/2011, caracterizando a violação aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, assim.

Art. 2º Determinar a instauração de nova sindicância para a devida e regular apuração das possíveis irregularidades atribuídas à referido (a) servidor (a), preservando-se as provas e documentos acostados aos autos originais, assegurando-se o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa quando aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 28 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 415, de 28 de outubro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, Thaisa Sousa Rezende, no período de 01/12/2026 a 30/12/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 28 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 416, de 28 de outubro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, Rogério José Caetano, no período de 01/12/2026 a 30/12/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 28 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 417, de 28 de outubro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, Josué Reis da Costa, no período de 01/12/2026 a 30/12/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 28 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 418, de 28 de outubro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor, Guigermo Beltrão Correa, no período de 01/12/2026 a 15/12/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 28 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 419, de 28 de outubro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora, Ana Cristina Vilela Rezende, no período de 02/12/2026 a 16/12/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 28 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

| | |
|---------------------------------------|--|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011
Edição: 1884 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | www.carmodacachoeira.mg.gov.br |
| 28/10/2026 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 420, de 28 de outubro de 2026.

Determina o Encerramento de
Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IX, artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 156 da Lei Complementar nº 005, de 1º de julho de 2011, embasado no Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encerramento e arquivamento da Sindicância nº 002/2026, Movido em face do (a) Sindicado (a) para apuração do suposto descumprimento dos artigos 129 incisos I, II, III e IX, Artigo 130 inciso XIII, e artigo 134, todos da Lei complementar 05/2011. Considerando o conjunto de fatos apurados, ficam determinadas as recomendações constantes do relatório final nas folhas 393 e 394 dos autos da sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 28 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Assinado por:
JULIANO PEREIRA DA
SILVA (04931622674)
Data: 28/10/2026
15:30:09

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site